PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Prefeito

Projeto da LDO 22/2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 em consonância com a Lei Complementar Nacional n° 101/2000, encaminha este projeto de lei para a devida apreciação da Câmara Municipal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

I. As propriedades da administração pública municipal;

II. A estrutura e organização do orçamento anual;

III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;

IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;

VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;

VII. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRACÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

II. Em relação ao Poder Executivo;

a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:

1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;

2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;

4. De incentivo aos trabalhos rurais;

5. De apoio aos programas de melhorias populares;

6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;

7. De recuperação e conservação do meio ambiente;

8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

1. Do desenvolvimento da agropecuária;
2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL:

a. Na educação e cultura:

1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
10. Apoio à atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

b. DA SAÚDE PÚBLICA:

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;

1. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
2. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
4. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
5. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.

d. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. AGROPECUÁRIA:

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município.

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

a. RECURSOS HÍDRICOS:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. TRANSPORTES:

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal.

c. ENERGIA:

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. SERVIÇOS URBANOS:

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo;

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não geracontraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZACÃO E ESTRUTURA DOS ORCAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas.

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

a. Pessoal e encargos sociais;

b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;

d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

a. Investimentos;

b. Inversão financeira;

a. Amortização da dívida consolidada;

b. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORACÃO DOS ORCAMENTOS E SUAS ALTERACÕES

Secão I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2024;

II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, até 15 de Setembro de 2024;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2024;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;

VIII. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

IX. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário

estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2025, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

I. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

II. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17 - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Secão II

Das Diretrizes do Orcamento de Investimentos

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSICÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2024, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2025, projetadas para o exercício, considerando- se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilizaçãode concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSICÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida munipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 26 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, iniciso III da Constituição Federal de 1988,

§ Único: As despesas de que trata o "caput" desse artigo serão alocadas nos encargos gerais do município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28 - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.

Parágrafo 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidosrecursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 29 - O controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento serão realizadas através das ações e programas executados pela administração, conforme trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo 1º - O controle de custos de que trata este Art. 29, será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo 2º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSICÕES FINAIS

Art. 30 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.

Art. 31 - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

I. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

II. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

III. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentaçõesfinanceiras.

Art. 32 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 33 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2025 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 35 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 36 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

AnexoIV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 37 - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos

contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.

Art. 38 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF(LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	55.700	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	55.700
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	9.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	9.000
Assunção de Passivos	22.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	22.500
Assistências Diversas	8.200	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.200
Outros Passivos Contingentes	9.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	9.500
Assistências a epidemias	15.800	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.800
SUBTOTAL	**120.700**	**SUBTOTAL**	**120.700**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Frustração de Arrecadação	90.500	Contenção de despesas orçamentarias em investimentos.	90.500
Restituição de Tributos a Maior	6.200	Limitação de empenho	6.200
Discrepância de Projeções:	79.500	Contenção de despesas orçamentarias em investimentos.	79.500
Outros Riscos Fiscais	5.400	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	5.400
SUBTOTAL	**181.600**	**SUBTOTAL**	**181.600**

TOTAL	**302.300**	**TOTAL**	**302.300**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/Pib) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	43.180.000	41.760.155	0,460	116,42	44.691.300	41.759.765	0,452	116,42	46.255.496	41.761.914	0,443	108,68
ReceitaS Primárias (I)	37.789.762	36.547.159	0,402	101,88	39.112.404	36.546.817	0,395	101,88	40.481.338	36.548.698	0,387	95,11
Receitas Primárias Correntes	36.894.329	35.681.169	0,393	99,47	38.185.630	35.680.835	0,386	99,47	39.522.127	35.682.672	0,378	92,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	506.621	489.962	0,005	1,37	524.352	489.957	0,005	1,37	542.705	489.983	0,005	1,28
Transferências Correntes	36.237.389	35.045.831	0,386	97,70	37.505.697	35.045.503	0,379	97,70	38.818.397	35.047.307	0,372	91,20
Demais Receitas Primárias Correntes	150.319	145.376	0,002	0,41	155.580	145.375	0,002	0,41	161.025	145.382	0,002	0,38
Receitas Primárias de Capital	976.183	944.084	0,010	2,63	1.010.349	944.075	0,010	2,63	1.045.711	944.123	0,010	2,46
Despesa Total	43.180.000	41.760.155	0,460	116,42	44.691.300	41.759.765	0,452	116,42	46.255.496	41.761.914	0,443	108,68
Despesa Primária (II)	38.090.854	36.838.350	0,406	102,70	39.424.034	36.838.006	0,398	102,70	40.803.875	36.839.902	0,391	95,87
Despesas Primárias Correntes	33.194.458	32.102.957	0,353	89,49	34.356.264	32.102.657	0,347	89,49	35.558.733	32.104.309	0,340	83,54
Pessoal e Encargos Sociais	20.783.146	20.099.754	0,221	56,03	21.510.556	20.099.566	0,217	56,03	22.263.425	20.100.600	0,213	52,31
Outras Despesas Correntes	12.411.312	12.003.203	0,132	33,46	12.845.707	12.003.090	0,130	33,46	13.295.307	12.003.708	0,127	31,24
Despesas Primárias de Capital	3.927.834	3.798.679	0,042	10,59	4.065.308	3.798.643	0,041	10,59	4.207.593	3.798.838	0,040	9,89
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	484.281	468.357	0,005	1,31	501.230	468.352	0,005	1,31	518.773	468.376	0,005	1,22
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(301.092)	(291.191)	(0,003)	(0,81)	(311.630)	(291.189)	(0,003)	(0,81)	(322.537)	(291.204)	(0,003)	(0,76)
Dívida Pública Consolidada	30.950.735	29.933.013	0,330	83,45	30.247.201	28.263.129	0,306	78,79	29.543.667	26.673.589	0,283	77,90
Dívida Consolidada Líquida	26.679.644	25.802.364	0,284	71,93	26.052.492	24.343.573	0,263	67,86	24.994.383	22.566.254	0,239	67,15
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	969.767	937.879	0,010	2,61	627.152	586.014	0,006	1,63	1.058.109	955.317	0,010	2,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2 , inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS Prevista em (a) 2023	% PIB	% RCL	II - METAS Realizada em (b) 2023	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	38.432.000	0,450	(691,11)	37.388.346	0,438	(13.659,737)	(1.043.654)	(2,72)
Receitas Primárias (I)	38.174.919	0,447	(686,48)	36.680.395	0,430	(13.401,089)	(1.494.524)	(3,91)
Despesa Total	38.432.000	0,450	(691,11)	34.554.404	0,405	(12.624,364)	(3.877.596)	(10,09)
Despesa Primária (II)	38.325.507	0,449	(689,19)	33.726.555	0,395	(12.321,911)	(4.598.952)	(12,00)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(150.588)	(0,002)	2,71	2.953.840	0,035	(1.079,178)	3.104.428	(2.061,54)
Divida Pública Consolidada	37.284.483	0,437	(670,47)	32.271.745	0,378	(11.790,400)	(5.012.738)	(13,44)
Dívida Consolidada Líquida	33.602.579	0,394	(604,26)	28.315.345	0,332	(10.344,940)	(5.287.234)	(15,73)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(5.560.946)	(0,065)	100,00	(273.712)	(0,003)	100,00	5.287.234	(95,08)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	39.272.370	37.388.346	(8,2)	40.737.900	5,27	43.180.000	5,99	44.691.300	3,50	46.255.496	3,50
ReceitaS Primárias (I)	38.710.049	36.680.395	(8,6)	35.652.772	(6,09)	37.789.762	5,99	39.112.404	3,50	40.481.338	3,50
Despesa Total	33.915.914	34.554.404	(1,8)	40.737.900	13,91	43.180.000	5,99	44.691.300	3,50	46.255.496	3,50
Despesa Primária (II)	33.299.691	33.726.555	(2,3)	35.043.455	0,39	38.090.854	8,70	39.424.034	3,50	40.803.875	3,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	5.410.358	2.953.840	(47,4)	609.317	(80,07)	(301.092)	(149,41)	(311.630)	3,50	(322.537)	3,50
Divida Pública Consolidada	31.162.820	32.271.745	(,1)	31.630.478	(5,30)	30.950.735	(2,15)	30.247.201	(2,27)	29.543.667	(2,33)
Dívida Consolidada Líquida	28.041.633	28.315.345	(2,6)	27.811.326	(5,10)	26.679.644	(4,07)	26.052.492	(2,35)	24.994.383	(4,06)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(16.746.975)	(273.712)	(98,4)	212.572	(175,04)	969.767	356,21	627.152	(35,33)	1.058.109	68,72

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	42.151.035	38.696.938	(8,19)	40.737.900	5,27	41.760.155	5,99	41.759.765	3,50	41.761.914	3,50
ReceitaS Primárias (I)	41.547.496	37.964.209	(8,62)	35.652.772	(6,09)	36.547.159	5,99	36.546.817	3,50	36.548.698	3,50
Despesa Total	36.401.950	35.763.808	(1,75)	40.737.900	13,91	41.760.155	5,99	41.759.765	3,50	41.761.914	3,50
Despesa Primária (II)	35.740.558	34.906.984	(2,33)	35.043.455	0,39	36.838.350	8,70	36.838.006	3,50	36.839.902	3,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	5.806.937	3.057.224	(47,35)	609.317	(80,07)	(291.191)	(149,41)	(291.189)	3,50	(291.204)	3,50
Divida Pública Consolidada	33.447.055	33.401.256	(,14)	31.630.478	(5,30)	29.933.013	(2,15)	28.263.129	(2,27)	26.673.589	(2,33)
Dívida Consolidada Líquida	30.097.085	29.306.382	(2,63)	27.811.326	(5,10)	25.802.364	(4,07)	24.343.573	(2,35)	22.566.254	(4,06)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(17.974.528)	(283.292)	(98,42)	212.572	(175,04)	937.879	356,21	586.014	(35,33)	955.317	68,72

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	(14.400.617)	100,00%	(15.761.000)	100,00%	(2.625.727)	100,00%
TOTAL	**(14.400.617)**	**100%**	**(15.761.000)**	**100%**	**(2.625.727)**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	32.511.046	(60,17%)	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuizos Acumulado	(86.541.181)	160,17%	316.151	100,00%	6.112.682	100,00%
TOTAL	**(54.030.135)**	**100%**	**316.151**	**100%**	**6.112.682**	**100%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral da Previdência Sócial	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previndência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IIe)+IIIi)	2021 (i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS CORRENTES(I)	4.984.073,85	6.879.089,65	7.574.183,08
Receita de Contribuições dos Segurados	1.015.401,42	1.841.684,01	1.703.958,81
Civil	1.015.401,42	1.841.684,01	1.703.958,81
Ativo	1.015.401,42	1.841.684,01	1.703.958,81
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.936.648,62	4.470.535,26	4.724.549,14
Civil	3.580.149,97	4.470.535,26	4.724.549,14
Ativo	3.580.149,97	4.470.535,26	4.724.549,14
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	356.498,65	0,00	0,00
Receita Patrimonial	23.891,49	556.737,22	1.123.890,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.123.890,77
Receitas de Valores Mobiliários	23.891,49	556.737,22	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.132,32	10.133,16	21.784,36
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.132,32	10.133,16	21.784,36
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (-)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	4.984.073,85	6.879.089,65	7.574.183,08
DESPESAS PREVIDÊNCIA (V)	2.690.332,59	3.504.349,36	3.989.714,53
Benefícios - Civil	2.690.332,59	3.406.669,14	3.989.714,53
Aposentadorias	2.427.076,42	3.126.087,40	3.691.296,26
Pensões	263.256,17	280.581,74	298.418,27
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	97.680,22	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	97.680,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV+V)	2.690.332,59	3.504.349,36	3.989.714,53
ResultADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.293.741,26	3.374.740,29	3.584.468,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	123.600,00	135.960,00	144.118,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	12.395.648,26	26.725.498,80	11.738.347,06
Caixa e Equivalentes de Caixa	233.517,62	456.966,05	11.727.497,06
Investimentos e Applicações	4.643.098,22	7.701.916,48	0,00
Outro Bens e Direitos	7.519.032,42	18.566.616,27	10.850,00

RPPS FUNDO EM REPARTIÇÃO - PLANO FINANCEIRO

RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RPPS FUNDO EM REPARTIÇÃO - PLANO FINANCEIRO

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benéficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benéficios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benéficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00
ResultADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

:: RPPS - ADMINISTRAÇÃO ::

Receitas Correntes	0,00	0,00	244.017,88
Despesas Correntes	0,00	0,00	233.167,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	10.850,00
BENS E DIREITOS – ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) 2023 à 2098				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciários Anual (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício**
2023	0,00	0,00	0,00	2.706.591,77
2024	5.059.237,85	3.089.833,39	1.969.404,46	4.675.996,23
2025	5.556.863,31	3.305.123,55	2.251.739,76	6.927.735,98
2026	6.101.660,96	3.399.984,65	2.701.676,31	9.629.412,29
2027	6.670.611,48	3.533.008,48	3.137.603,00	12.767.015,29
2028	6.804.632,54	3.790.864,11	3.013.768,43	15.780.783,72
2029	7.344.197,64	4.092.307,98	3.251.889,66	19.032.673,38
2030	7.910.003,64	4.314.920,22	3.595.083,42	22.627.756,80
2031	8.504.375,65	4.548.714,82	3.955.660,83	26.583.417,63
2032	9.119.725,74	4.741.554,98	4.378.170,76	30.961.588,39
2033	9.711.083,82	5.153.274,66	4.557.809,16	35.519.397,55
2034	10.383.647,77	5.285.987,51	5.097.660,26	40.617.057,81
2035	11.070.620,23	5.480.131,83	5.590.488,40	46.207.546,21
2036	11.824.185,15	5.514.371,49	6.309.813,66	52.517.359,88
2037	12.184.413,84	5.745.597,93	6.438.815,91	58.956.175,79
2038	12.576.285,21	5.815.171,07	6.761.114,14	65.717.289,93
2039	12.930.870,98	6.124.680,96	6.806.190,02	72.523.479,95
2040	13.346.371,67	6.217.733,06	7.128.638,61	79.652.118,55
2041	13.788.654,33	6.210.725,08	7.577.929,25	87.230.047,80
2042	14.242.843,06	6.250.447,46	7.992.395,60	95.222.443,41
2043	14.693.211,40	6.378.856,94	8.314.354,46	103.536.797,86
2044	15.198.597,23	6.336.705,94	8.861.891,29	112.398.689,16
2045	15.704.871,44	6.444.336,99	9.260.534,45	121.659.223,61
2046	16.253.924,33	6.416.059,93	9.837.864,40	131.497.088,00
2047	8.150.258,69	6.356.156,29	1.794.102,40	133.291.190,40
2048	8.209.603,92	6.314.797,22	1.894.806,70	135.185.997,11
2049	8.276.040,83	6.270.201,00	2.005.839,83	137.191.836,94
2050	8.316.980,53	6.355.349,44	1.961.631,09	139.153.468,03
2051	8.371.142,22	6.339.080,06	2.032.062,16	141.185.530,19
2052	8.459.342,71	6.167.850,81	2.291.491,90	143.477.022,09
2053	8.536.573,00	6.085.118,77	2.451.454,23	145.928.476,32
2054	8.619.612,51	6.007.955,21	2.611.657,30	148.540.133,61
2055	8.739.102,81	5.816.662,15	2.922.440,66	151.462.574,27
2056	8.815.089,67	5.853.891,11	2.961.198,56	154.423.772,83
2057	8.927.152,23	5.747.111,49	3.180.040,74	157.603.813,57
2058	9.061.168,37	5.582.604,52	3.478.563,85	161.082.377,43
2059	9.215.543,78	5.398.469,19	3.817.074,59	164.899.452,01
2060	9.382.541,57	5.227.878,84	4.154.662,73	169.054.114,75
2061	9.585.468,32	4.995.732,03	4.589.736,29	173.643.851,04
2062	9.802.335,60	4.792.058,46	5.010.277,14	178.654.128,18
2063	10.039.398,83	4.594.686,37	5.444.712,46	184.098.840,64
2064	10.306.550,51	4.373.202,49	5.933.348,02	190.032.188,66
2065	10.606.019,32	4.136.299,14	6.469.720,18	196.501.908,84
2066	10.934.826,13	3.900.500,33	7.034.325,80	203.536.234,63
2067	11.294.582,16	3.666.736,19	7.627.845,97	211.164.080,61
2068	11.686.934,12	3.435.954,07	8.250.980,05	219.415.060,66
2069	12.113.560,70	3.209.055,70	8.904.505,00	228.319.565,66
2070	12.576.181,26	2.986.896,07	9.589.285,19	237.908.850,85
2071	13.076.560,49	2.770.243,05	10.306.317,44	248.215.168,29
2072	13.616.510,54	2.559.804,64	11.056.705,90	259.271.874,20
2073	14.197.896,02	2.356.270,71	11.841.625,31	271.113.499,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) 2023 à 2098				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciários Anual (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercicio**
2074	14.822.631,59	2.160.285,59	12.662.346,00	283.775.845,52
2075	15.492.683,98	1.972.490,75	13.520.193,23	297.296.038,75
2076	16.210.074,58	1.793.411,58	14.416.663,00	311.712.701,74
2077	16.976.893,51	1.623.453,02	15.353.440,49	327.066.142,24
2078	17.795.305,67	1.462.902,18	16.332.403,49	343.398.545,72
2079	18.667.556,46	1.311.855,95	17.355.700,51	360.754.246,24
2080	19.595.995,97	1.170.345,98	18.425.649,99	379.179.896,23
2081	20.583.110,58	1.038.383,95	19.544.726,63	398.724.622,86
2082	21.631.543,62	915.980,37	20.715.563,25	419.440.186,10
2083	22.744.086,65	803.115,90	21.940.970,75	441.381.156,85
2084	23.923.677,80	699.778,23	23.223.899,57	464.605.056,42
2085	25.173.410,29	605.872,69	24.567.537,60	489.172.594,02
2086	26.496.547,72	521.177,57	25.975.370,15	515.147.964,16
2087	27.896.539,47	445.359,18	27.451.180,29	542.599.144,46
2088	29.377.031,54	377.987,90	28.999.043,64	571.598.188,09
2089	30.941.879,42	318.537,90	30.623.341,52	602.221.529,61
2090	32.595.166,80	266.395,00	32.328.771,80	634.550.301,41
2091	34.341.230,01	220.902,08	34.120.327,93	668.670.629,33
2092	36.184.676,29	181.419,82	36.003.256,47	704.673.885,80
2093	38.130.396,99	147.365,30	37.983.031,69	742.656.917,49
2094	40.183.582,15	118.220,55	40.065.361,60	782.722.279,09
2095	42.349.733,81	93.515,74	42.256.218,07	824.978.497,16
2096	44.634.683,34	72.834,79	44.561.848,55	869.540.345,70
2097	47.044.602,49	55.762,83	46.988.839,66	916.529.185,37
2098	49.586.019,63	41.870,58	49.544.149,05	966.073.334,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º , § 2º inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARÂMETROS E PROJEÇÕES DAS POLÍTICAS MONETÁRIAS

Ano Referência 2025

Memória e Metodologia de Cálculo (Art. 4, § 2º, inciso II - LRF) R$ 1,00

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o periodo. O IPCA projetado para 2025 ficou em 3,40%, em 2026 foi projetado para 3,50% e para 2027 ficou em 3,50% conforme demonstrado na tabela abaixo:

I - Cenário Macroeconomico

Descrição das Variáveis	2025	2026	2027
PIB (crescimento real %a.a.)	1,50	1,80	2,00
Inflação (IPCA acumulado - var. %)	3,40	3,50	3,50
Selic (fim de período - %a.a.)	9,25	9,00	8,75
Câmbio (fim de período - R$/US$)	5,10	5,10	5,30
Projeção do PIB do Estado	90.841.384	92.476.528	94.326.059

II - Receitas e Despesas Financeiras, RPPS e Reserva Contigência

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentaria, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações, as receitas não primárias e as receitas com fontes de recursos do RPPS.

As Despesas Primárias corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado, despesas não primárias, a reserva de contigência e as despesas com fontes de recursos do RPPS.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outas receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeiras e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

			2023					
Receitas Financeiras e RPPS	2021	2022	Prevista	Realizada	2024	2025	2026	2027
Rendimentos Aplicações Financeiras	82.671,58	562.320,93	257.081,00	707.951,05	161.750,00	171.455,00	177.455,92	183.666,88
Retorno OP de Cred (Juros/Amortização)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fontes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.923.378,00	5.218.783,00	5.401.440,41	5.590.490,82
Total das Receitas Financeiras e RPPS	82.671,58	562.320,93	257.081,00	707.951,05	5.085.128,00	5.390.238,00	5.578.896,33	5.774.157,70

			2023					
Despesas Financeiras e RPPS	2021	2022	Prevista	Realizada	2024	2025	2026	2027
Juros da Divida Interna / Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna / Externa	356.499,00	616.222,96	106.493,00	827.849,15	641.267,00	679.743,00	703.534,01	728.157,69
Aquisição de Titulos Cap. Integaliz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.793,00	24.625,76	25.487,66
Despesas Fontes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.923.378,00	5.218.783,00	5.401.440,41	5.590.490,82
Reserva de Contingência					129.800,00	135.389,00	140.127,61	145.032,08
Total das Despesas Financeiras e RPPS	356.499,00	616.222,96	106.493,00	827.849,15	5.694.445,00	6.057.708,00	6.269.727,78	6.489.168,25

III - Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolida líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

Especificações	2021	2022	2023 Prevista	2023 Realizada	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I).....	14.198.006	31.162.820	37.284.483	32.271.745	31.630.478	30.950.735	30.247.201	29.543.667
DEDUÇÕES (II).....	2.903.348	3.121.187	3.681.904	3.956.400	3.819.152	4.019.960	4.194.709	4.549.284
Ativo Disponível.....	4.242.621	6.097.145	5.169.883	9.021.767	7.095.825	8.332.795	8.255.855	9.186.794
Haveres Financeiros.....	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados.....	1.339.273	2.757.844	1.378.922	4.741.536	3.060.229	4.033.513	3.795.861	4.335.907
(-) Dep. Restituíveis e Vlr. Vinculados.....	0	218.114	109.057	323.831	216.444	279.322	265.284	301.603
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	11.294.658	28.041.633	33.602.579	28.315.345	27.811.326	26.679.644	26.052.492	24.994.383
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV).....	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V).....	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V).....	11.294.658	28.041.633	33.602.579	28.315.345	27.811.326	26.679.644	26.052.492	24.994.383
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	2.675.685	(16.746.975)	(5.560.946)	(273.712)	212.572	969.767	627.152	1.058.109
*DCL-Período/2020: **13.970.343**								

IV - Resumo da Memória e Metodologia de Cálculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

O Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Na tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primario, Resultado Nominal, Divida Consolidada Liquida, Receita Corrente Liquida, os Percentuais e as Taxas para os exercícios de referência e preenchimento dos Anexos I, II e III:

Especificações	2021 Realizada	2022 Realizada	2023 Prevista	2023 Realizada	2024 Prevista	2025 Ano Referência	2026 Projeção	2027 Projeção
Receita Total	23.928.225	39.272.370	38.432.000	37.388.346	40.737.900	43.180.000	44.691.300	46.255.496
Receitas Primárias (I)	23.845.553	38.710.049	38.174.919	36.680.395	35.652.772	37.789.762	39.112.404	40.481.338
Despesas Total	22.965.260	33.915.914	38.432.000	34.554.404	40.737.900	43.180.000	44.691.300	46.255.496
Despesas Primárias (II)	22.608.761	33.299.691	38.325.507	33.726.555	35.043.455	38.090.854	39.424.034	40.803.875
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)	1.236.792	5.410.358	(150.588)	2.953.840	609.317	(301.092)	(311.630)	0
Resultado Nominal (Acima da Linha)	-	-	-	-	(2.344.523)	(910.409)	(10.538)	311.630
Dívida Pública Consolidada	14.198.006	31.162.820	37.284.483	32.271.745	31.630.478	30.950.735	30.247.201	29.543.667
Dívida Consolidada Líquida	11.294.658	28.041.633	33.602.579	28.315.345	27.811.326	26.679.644	26.052.492	24.994.383
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	2.675.685	(16.746.975)	(5.560.946)	(273.712)	212.572	969.767	627.152	1.058.109
Receita Corrente Líquida	23.848.225	31.258.064	33.039.395	35.871.189	34.993.537	37.090.972	38.389.156	39.732.776
Percentuais		5,90%	3,70%	3,70%	3,50%	3,40%	3,50%	3,50%
Taxas	1,1366	1,0733	1,0350	1,0350	1,0000	1,0340	1,0702	1,1076

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — **Em valores Corrent** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
10.100 CAMARA MUNICIPAL DE CUITEGI		
01 031 2002 1001	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	53.000
01 031 2002 1002	AQUISIÇÃO E/OU TROCA DE VEÍCULOS,EQUIP.E MATERIAL PERM	42.400
01 031 2002 2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.275.180
01 031 2002 2002	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA CAMARA	197.160
	Total da Unidade:	**1.567.740**
20.100 GABINETE DO PREFEITO		
04 122 2001 1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	6.666
04 122 2001 1004	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS	6.666
24 722 2001 1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR COMUNICAÇÃO	4.000
04 122 2001 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	522.392
24 722 2001 2004	MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	67.148
	Total da Unidade:	**606.872**
20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02 122 0002 1006	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS	83.986
04 122 0002 1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO	6.666
04 122 0002 1037	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	84.270
04 122 0002 2005	MANUTENÇÃO E COOR. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	1.458.315
	Total da Unidade:	**1.633.237**

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — Em valores Corrent R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS		
04 123 0009 0001	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	385.857
04 123 0009 0002	PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	623.521
04 123 0009 0004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	143.449
04 123 0009 0005	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES RPPS	560.087
04 123 0009 1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS	13.334
04 122 0002 1042	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS	127.200
04 123 0009 2006	MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DAS FINANÇAS	864.920
04 123 0009 2007	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	201.003
04 123 0009 2009	REPASSE DE APORTES PREVIDENCIARIOS RPPS	48.067
99 999 0009 9001	RESERVA DE CONTINGENCIA	135.389
	Total da Unidade:	**3.102.827**

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valores Corrent R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 608 0005 1009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS,IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA	6.666
20 608 0005 1011 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	26.668
20 608 0005 1012 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	42.666
20 608 0005 1013 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO MALHADA	330.507
20 608 0005 2011 DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS,SEMENTES E/OU INSUMOS AGRÍCOLAS	6.867
20 608 0005 2012 SERVIÇO DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	396.631
Total da Unidade:	**810.005**
20.401 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20 608 0005 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	34.979
Total da Unidade:	**34.979**
20.500 SECRETARIA CONTROLE INTERNO	
04 124 0002 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA	56.854
Total da Unidade:	**56.854**

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Fixada
20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
12 361 0008	1014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS, CRECHES, PREESCOLA E SETORES DA SEC. DE	333.012
12 361 0008	1015	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMA ESCOLAS, CRECHES, PREESCOLA E SETORES DA SEC.	394.296
12 361 0008	1038	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO	507.074
12 361 0008	2013	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR	362.469
12 361 0008	2014	COMPLEMENTAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	63.961
12 361 0008	2015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	170.041
12 361 0008	2016	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	6.332.571
12 361 0008	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	2.827.321
12 365 0008	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS CRECHES	59.053
12 361 0008	2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE	197.954
12 367 0008	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	53.561
13 392 0008	2021	APOIO,INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DE ATIV.ARTISTICA,CULTURA	342.196
13 392 0008	2022	DISTRIBUIÇÃO DE PREMIAÇÕES ARTISTICA E CULTURAL	10.300
12 361 0008	2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	4.669
12 366 0008	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA	46.008
12 361 0008	2026	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMA DO FNDE	64.546
12 365 0008	2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - COMPLEMENTO VAAT	1.310.117

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valores Corrent R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 361 0008 2074	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO FUNDEB OUTROS	1.465.045
	Total da Unidade:	**14.544.194**
20.700 SEC DE SERVIÇOS URBANOS		
15 451 0007 1021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SETOR URBANO	5.334
15 451 0007 1022	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLICAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	100.708
15 451 0007 1039	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR URBANO	129.777
15 451 0007 2027	MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIV.DOS SERVIÇOS URBANOS	1.886.075
15 695 0007 2028	EXEC. DE PROJETOS VOLTADOS AOINCENTIVO DO TURISMO REGIONAL	25.584
	Total da Unidade:	**2.147.478**

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valores Corrent R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
20.900 SEC. DE ASSIST. PREV. SOCIAL	
20.910 FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL	
08 244 0010 1024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.233
08 244 0010 1025 CONSTRUÇÃO,REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.026
08 244 0010 1031 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	45.397
08 244 0010 1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL	103.372
08 244 0010 1033 CONSTRUÇÃO REF. E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA	27.562
08 241 0010 2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	56.870
08 243 0010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	182.605
08 244 0010 2031 DISTRIBUIÇÃO DE ENXOVAIS A GESTANTES CARENTE	25.035
08 244 0010 2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PESCADOS	50.069
08 244 0010 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.036.669
08 244 0010 2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL	311.616
08 244 0010 2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇAÕ DE EMPREGO E RENDA	19.714
08 244 0010 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AS FAMILIAS EM RISCO SOCIAL	52.935
08 244 0010 2044 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FMAS	179.206
08 244 0010 2045 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO IGDBF	111.202
08 244 0010 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SERV DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV	191.722
08 244 0010 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVID DE ATENÇÃO INTEGRAL DA FAMÍLIA PAIF- CRAS	262.856

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — Em valores Corrent R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
20.900 SEC. DE ASSIST. PREV. SOCIAL		
20.910 FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL		
08 244 0010 2048	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO IGD-SUAS	100.320
08 243 0010 2049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	235.517
	Total da Unidade:	**3.025.926**
21.000 SEC DE TRANSPORTES		
26 782 0006 1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TRANSPORTES	6.666
26 782 0006 1027	PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE RUAS	140.714
26 782 0006 1040	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR DE TRANSPORTES	129.777
26 782 0006 2037	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	219.053
26 782 0006 2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	548.727
	Total da Unidade:	**1.044.937**
21.100 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
27 813 0012 1028	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS	13.334
27 813 0012 1029	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES ESPORTIVAS	118.339
27 812 0012 2040	DISTRIBUIÇÃO DE PREMIAÇÕES ESPORTIVAS	31.588
27 812 0012 2041	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	287.927
	Total da Unidade:	**451.188**

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — Em valores Correntes R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
21.200 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 542 0015 1030 AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	6.666
18 542 0015 2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	205.115
Total da Unidade:	**211.781**
21.500 SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	
08 244 1002 1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	13.334
08 244 1002 2050 MANUTENÇÃO DAS ATRIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER E DIVERSIDADE HUMANA	159.809
Total da Unidade:	**173.143**
20.100 GABINETE DO PREFEITO	
30.100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CUITEGI	
99 997 1003 0003 RESERVA LEGAL DO RPPS	152.765
04 123 1003 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO	265.919
09 272 1003 2052 PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A SEGURADOS	4.800.099
Total da Unidade:	**5.218.783**

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — Em valores Corrent R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
40.000 SECRET.SAUDE E SANEAMENTO	
40.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 301 0004 1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE	161.713
10 301 0004 1036 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE/UBS/ACADEMIA DE SAUDE	355.011
10 301 0004 1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE	67.416
10 301 0004 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTECOMUNITÁRIO - PAB/PACS	896.162
10 301 0004 2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB/FIXO	450.612
10 305 0004 2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ECD - EPIDEMIOLOGIA/ ENDEMIAS	241.670
10 303 0004 2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	81.691
10 301 0004 2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL -	286.960
10 301 0004 2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PAB/PSF	972.165
10 304 0004 2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	43.247
10 301 0004 2060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FMS	109.929
10 301 0004 2061 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.383
10 302 0004 2062 MANUT. DE ATIVIDADES DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXICIDADE-BLMAC	217.717
10 301 0004 2063 MANUT. DE ATIV. DOS NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	224.761
10 305 0004 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ECD/PEVA	47.884
10 303 0004 2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	123.602
10 301 0004 2067 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	2.792.957

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrent R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
40.000 SECRET.SAUDE E SANEAMENTO		
40.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10 301 0004 2068	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.099.043
10 301 0004 2070	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19	303.133
	Total da Unidade:	**8.550.056**
	Total Geral:	**43.180.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.100 CAMARA MUNICIPAL DE CUITEGI	
01 031 2002 1001 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	53.000
Total do Projeto:	**53.000**
01 031 2002 1002 AQUISIÇÃO E/OU TROCA DE VEÍCULOS,EQUIP.E MATERIAL PERM	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.400
Total do Projeto:	**42.400**
Total da Unidade:	**95.400**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.100 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.666
Total do Projeto:	**6.666**
04 122 2001 1004 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.666
Total do Projeto:	**6.666**
24 722 2001 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR COMUNICAÇÃO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000
Total do Projeto:	**4.000**
Total da Unidade:	**17.332**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02 122 0002 1006 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.334
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.236
4.4.90.61 1700.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.236
4.4.90.61 1701.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	56.180
Total do Projeto:	**83.986**
04 122 0002 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.666
Total do Projeto:	**6.666**
04 122 0002 1037 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.090
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.090
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.090
Total do Projeto:	**84.270**
Total da Unidade:	**174.922**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 123 0009 0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.562
4.6.90.71 1501.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	62.226
4.6.90.77 1500.0000 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	6.868
Total da Operação Especial:	**119.656**
04 123 0009 0005 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES RPPS	
4.6.91.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	179.135
4.6.91.71 1501.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	380.952
Total da Operação Especial:	**560.087**
04 123 0009 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.334
Total do Projeto:	**13.334**
04 122 0002 1042 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.200
Total do Projeto:	**127.200**
Total da Unidade:	**820.277**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 608 0005 1009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS,IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.666
Total do Projeto:	**6.666**
20 608 0005 1011 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.154
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.180
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.334
Total do Projeto:	**26.668**
20 608 0005 1012 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.332
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.334
Total do Projeto:	**42.666**
20 608 0005 1013 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO MALHADA	
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	330.507
Total do Projeto:	**330.507**
Total da Unidade:	**406.507**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.401 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20 608 0005 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.708
Total da Atividade:	**3.708**
Total da Unidade:	**3.708**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12 361 0008 1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS, CRECHES, PREESCOLA E SETORES DA SEC. DE	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	196.765
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.143
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.001
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.168
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.935
Total do Projeto:	**333.012**
12 361 0008 1015 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMA ESCOLAS, CRECHES, PREESCOLA E SETORES DA SEC.	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	153.295
4.4.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	53.727
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	79.311
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.981
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.981
4.4.90.61 1540.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	44.001
Total do Projeto:	**394.296**
12 361 0008 1038 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	334.038
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.259
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.259
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.259
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.259
Total do Projeto:	**507.074**
12 361 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	168.540
Total da Atividade:	**168.540**
12 365 0008 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - COMPLEMENTO VAAT	
4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	203.933
Total da Atividade:	**203.933**
Total da Unidade:	**1.606.855**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.700 SEC DE SERVIÇOS URBANOS	
15 451 0007 1021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SETOR URBANO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.334
Total do Projeto:	**5.334**
15 451 0007 1022 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLICAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.073
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.073
4.4.90.61 1700.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	27.809
4.4.90.61 1701.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	32.753
Total do Projeto:	**100.708**
15 451 0007 1039 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR URBANO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.259
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.259
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.259
Total do Projeto:	**129.777**
Total da Unidade:	**235.819**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.900 SEC. DE ASSIST. PREV. SOCIAL	
20.910 FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL	
08 244 0010 1024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.233
Total do Projeto:	**10.233**
08 244 0010 1025 CONSTRUÇÃO,REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.026
Total do Projeto:	**23.026**
08 244 0010 1031 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.618
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.161
4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.764
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.854
Total do Projeto:	**45.397**
08 244 0010 1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.259
4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.259
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.854
Total do Projeto:	**103.372**
08 244 0010 1033 CONSTRUÇÃO REF. E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.517
4.4.90.51 1660.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.798
4.4.90.51 1661.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.146
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.101
Total do Projeto:	**27.562**
Total da Unidade:	**209.590**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
21.000 SEC DE TRANSPORTES	
26 782 0006 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TRANSPORTES	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.666
Total do Projeto:	**6.666**
26 782 0006 1027 PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE RUAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	38.376
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.565
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.773
Total do Projeto:	**140.714**
26 782 0006 1040 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR DE TRANSPORTES	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.259
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.259
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.259
Total do Projeto:	**129.777**
26 782 0006 2037 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.084
4.4.90.52 1751.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.113
Total da Atividade:	**24.197**
Total da Unidade:	**301.354**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
21.100 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27 813 0012 1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.334
Total do Projeto:	**13.334**
27 813 0012 1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.001
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	102.338
Total do Projeto:	**118.339**
Total da Unidade:	**131.673**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
21.200 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 542 0015 1030 AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.666
Total do Projeto:	**6.666**
Total da Unidade:	**6.666**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
21.500 SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	
08 244 1002 1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.334
Total do Projeto:	**13.334**
Total da Unidade:	**13.334**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.100 GABINETE DO PREFEITO	
30.100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CUITEGI	
04 123 1003 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO	
4.4.90.52 1802.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.180
Total da Atividade:	**6.180**
Total da Unidade:	**6.180**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
40.000 SECRET.SAUDE E SANEAMENTO	
40.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 301 0004 1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.921
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.415
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.815
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.562
Total do Projeto:	**161.713**
10 301 0004 1036 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE/UBS/ACADEMIA DE SAUDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	47.736
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	129.414
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	58.984
4.4.90.51 1632.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.472
4.4.90.61 1500.1002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	14.157
4.4.90.61 1600.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.236
4.4.90.61 1631.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.697
4.4.90.61 1633.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	28.315
Total do Projeto:	**355.011**
10 301 0004 1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.854
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.854
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.854
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.854
Total do Projeto:	**67.416**
Total da Unidade:	**584.140**
Total Geral:	**4.613.757**